



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Sociedade de Pesquisa Educação e Cultura, Dr. Aparício Carvalho de Moraes Ltda.		UF: RO
ASSUNTO: Credenciamento do Centro Universitário Aparício Carvalho, por transformação da Faculdades Integradas Aparício Carvalho (FIMCA), com sede no município de Porto Velho, no estado de Rondônia.		
RELATOR: Luiz Roberto Liza Curi		
e-MEC Nº: 201717051		
PARECER CNE/CES Nº: 250/2019	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/4/2019

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido do credenciamento do Centro Universitário Aparício Carvalho, por transformação da Faculdades Integradas Aparício Carvalho, com sede no município de Porto Velho, no estado de Rondônia, protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201717051.

As seguintes informações, extraídas do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, contextualizam o histórico do processo de credenciamento da Instituição de Educação Superior (IES):

1. Do Processo

Trata-se do pedido de Credenciamento Centro Universitário da FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO, protocolado no sistema e-MEC sob o número 201717051 em 13-10-2017.

2. Da Mantida

A FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO, código e-MEC nº 1087 é instituição Privada sem fins lucrativos credenciada pela Portaria nº 2.066 de 31/10/1997, publicada no Diário Oficial 03/11/1997.

A IES está situada no JARDIM ELDORADO – Rua das Araras, Numero: 241 – de 1/2 a 240/241 – Eldorado Porto Velho/RO.

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 23/01/2019, verificou-se que a Instituição possui IGC-3 (2017) e CI 4 (2018).

Constam ainda no sistema e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da Mantida:

<i>Nº do Processo</i>	<i>Ato Regulatório</i>	<i>Nome do Curso</i>
<i>20079740</i>	<i>Recredenciamento</i>	
<i>201717384</i>	<i>Credenciamento EAD</i>	
<i>201419003</i>	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>FARMÁCIA</i>
<i>201419031</i>	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>FISIOTERAPIA</i>
<i>201419071</i>	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>ENFERMAGEM</i>
<i>201419075</i>	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>BIOMEDICINA</i>
<i>201419086</i>	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>NUTRIÇÃO</i>
<i>201419100</i>	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>SERVIÇO SOCIAL</i>
<i>201713569</i>	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>CIÊNCIAS CONTÁBEIS</i>

201714378	Renovação de Reconhecimento de Curso	TURISMO
201813454	Renovação de Reconhecimento de Curso	ODONTOLOGIA
201829762	Renovação de Reconhecimento de Curso	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
201831289	Renovação de Reconhecimento de Curso	ARQUITETURA E URBANISMO
201717051	Credenciamento Centro Universitário	
201404513	Reavaliação de Curso	MEDICINA

3. Da Mantenedora

A FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO – FIMCA é mantida pela SOCIEDADE DE PESQUISA EDUCACAO E CULTURA, DR. APARICIO CARVALHO DE MORAES LTDA, código e-MEC nº 757, pessoa jurídica de Direito Privado – Com fins lucrativos – Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob o nº 01.129.686/0001-88, com sede e foro na cidade de Porto Velho, RO.

Foram consultadas em 23/01/2019 certidões negativas em nome da Mantenedora:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO. Válida até: 20/07/2019.

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Validade: 09/01/2019 a 07/02/2019

O sistema e-MEC registra, em nome da Mantenedora Faculdades Integradas Aparício Carvalho Vilhena – FIMCAVILHENA (19172).

4. Dos cursos ofertados

De acordo com a comissão de avaliação do INEP a Faculdade possui os seguintes processos de cursos: 19 cursos de Graduação na modalidade bacharelado: Administração, Agronomia, Arquitetura e Urbanismo, Biomedicina, Ciências Contábeis, Ciências Biológicas, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia; Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Turismo e Zootecnia além de 3 cursos de graduação na modalidade tecnólogo: Gestão Hospitalar, CST em Gestão Comercial e CST em Gastronomia. A IES oferta 32 cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em diversas áreas correlatas aos cursos de Graduação.

Cursos presenciais ofertados no endereço da Mantida de acordo com o cadastro do E – MEC os:

Cursos	Atos	Finalidade	Conceito
69174 Administração, bacharelado	Port. Nº 270 de 03/04/2017	Renovação de Reconhecimento	CPC – 3 CC – 4 ENADE 2
106830 Agronomia bacharelado	Port. 135 de 02/03/2018	Renovação de Reconhecimento	CPC – 3 CC – 4 ENADE 2
117543 Arquitetura e Urbanismo bacharelado	Port. 815 de 29/10/2015	Reconhecimento de Curso	CPC – 3 CC – 4 ENADE 2
94221 Biomedicina bacharelado	Port. 248 de 31/05/2013	Rec. de Curso	CPC – 3 CC – 4 ENADE 2
80254 Ciências Biológicas Licenciatura	Port. 1094 de 24/12/2015	Reconhecimento de Curso	CPC – 3 CC – 4 ENADE 2
108727 Ciências Contábeis Bacharelado	Port. 638 de 21/10/2016	Reconhecimento de Curso	CPC – 3 CC – 4 ENADE 2
73751 Enfermagem bacharelado	Port. 742 de 05/06/2011	Rec. de Curso	CPC – 3 CC – 4 ENADE 2
73755 Farmácia bacharelado	Port. 01/2012 de 09/01/2012	Renovação de Reconhecimento	CPC – 3 CC – 4 ENADE 2
94223 Fisioterapia bacharelado	Portaria. 01/2012 de 09/01/2012	Renovação de Reconhecimento	CPC – 3 CC – 4 ENADE – 2
110228 Gastronomia Tecnológico	Portaria 135 de 02/03/2018	Renovação de Reconhecimento	CC – 4
120153 Gestão Comercial	Portaria 270 de 03/04/2017	Renovação de	CPC – 4 CC – 4 ENADE – 2

<i>Tecnológico</i>		<i>Reconhecimento.</i>	
<i>110636 Gestão Hospitalar Tecnológico</i>	<i>Portaria 135 de 02/03/2018</i>	<i>Renovação de Reconhecimento.</i>	<i>CPC – 3 CC – 4 ENADE – 2</i>
<i>72675 Medicina Bacharelado</i>	<i>Portaria 520 de 26/07/2018</i>	<i>Rec. de Curso</i>	<i>CPC – 3 CC – 3 ENADE – 1</i>
<i>73753 Medicina Veterinária Bacharelado</i>	<i>Portaria 135 de 02/03/2018</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC – 3 CC – 3 ENADE – 3</i>
<i>108725 Nutrição Bacharelado</i>	<i>Portaria 38 de 19/04/2012</i>	<i>Rec. de Curso</i>	<i>CPC – 3 CC – 4 ENADE – 2</i>
<i>17955 Odontologia Bacharelado</i>	<i>Portaria 545 de 05/06/2017</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC – 3 CC – 3 ENADE – 2</i>
<i>114539 Psicologia</i>	<i>Portaria 270 de 03/04/2017</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC – 3 CC – 4 ENADE – 2</i>
<i>109533 Serviço Social Bacharelado</i>	<i>Portaria 134 de 27/07/2012</i>	<i>Rec. de Curso</i>	<i>CPC – 3 CC – 4 ENADE – 3</i>
<i>118866 Terapia Ocupacional Bacharelado</i>	<i>Portaria 1035 de 23/12/2015</i>	<i>Rec. de Curso.</i>	<i>CC – 3</i>
<i>69172 Turismo Bacharelado</i>	<i>Portaria 342 de 28/07/2016</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC – 2 CC – 4 ENADE – 1</i>
<i>109258 Zootecnia Bacharelado</i>	<i>Portaria 135 de 02/03/2018</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC – 3 CC – 3 ENADE – 2</i>

5. Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, e conclui-se pelo Satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no Art. 5º da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 09/12/2018 a 13/12/2018. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 146134.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos EIXOS avaliados:

<i>EIXO</i>	<i>Conceitos</i>
<i>EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL</i>	<i>3,60</i>
<i>EIXO 2 – DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</i>	<i>4,40</i>
<i>EIXO 3 – POLÍTICAS ACADÊMICAS</i>	<i>3,60</i>
<i>EIXO 4 – POLÍTICAS DE GESTÃO</i>	<i>4,00</i>
<i>EIXO 5 – INFRAESTRUTURA FÍSICA</i>	<i>4,21</i>
<i>CONCEITO INSTITUCIONAL</i>	<i>4,10</i>

A seguir são transcritas os conceitos dos indicadores formados pela Comissão de Avaliação in loco. A descrição das justificativas se encontra na avaliação 146134.

Dimensão 2: EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

2.1. Evolução institucional a partir dos processos de Planejamento e Avaliação Institucional. 4.

2.2 Processo de autoavaliação institucional. 4

2.3. Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica. 4

2.4. Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados. 2

2.5. Relatórios de autoavaliação. 4

Dimensão 3: EIXO 2 – DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

3.1. Missão, objetivos, metas e valores institucionais. 3

3.2. PDI, planejamento didático-instrucional e política de ensino de graduação e de pós-graduação. Para faculdades e centros universitários, considerar a pós-graduação quando houver previsão no PDI. 5

3.3. *PDI, política e práticas de pesquisa ou iniciação científica, de inovação tecnológica e de desenvolvimento artístico e cultural.* 5

3.4. *PDI, políticas institucionais voltadas à valorização da diversidade, do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural, e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial.* 5

3.5. *PDI e políticas institucionais voltadas ao desenvolvimento econômico e à responsabilidade social.* 4

Dimensão 4: EIXO 3 – POLÍTICAS ACADÊMICAS

4.1. *Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação.* 4

4.2. *Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação lato sensu. NSA para faculdades e centros universitários, exceto quando houver previsão no PDI.* 4

4.3. *Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação stricto sensu . NSA para faculdades e centros universitários, exceto quando houver previsão no PDI. NSA*

4.4. *Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, a inovação tecnológica e o desenvolvimento artístico e cultural. NSA para faculdades, exceto quando houver previsão no PDI.* 4

4.5. *Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a extensão.* 3

4.6. *Políticas institucionais e ações de estímulo e difusão para a produção acadêmica docente.* 4

4.7. *Política institucional de acompanhamento dos egressos.* 3

4.8. *Política institucional para internacionalização. NSA quando não houver previsão no PDI. NSA*

4.9. *Comunicação da IES com a comunidade externa.* 2

4.10. *Comunicação da IES com a comunidade interna.* 2

4.11. *Política de atendimento aos discentes.* 5

4.12. *Políticas institucionais e ações de estímulo à produção discente e à participação em eventos (graduação e pós-graduação).* 5

Dimensão 5: EIXO 4 – POLÍTICAS DE GESTÃO

5.1. *Titulação do corpo docente.* 3

5.2. *Política de capacitação docente e formação continuada.* 5

5.3. *Política de capacitação e formação continuada para o corpo técnico-administrativo.* 4

5.4. *Política de capacitação e formação continuada para o corpo de tutores presenciais e a distância. Exclusivo para IES que visa a ofertar ou oferta cursos com disciplinas (integral ou parcialmente) na modalidade a distância, conforme Portaria nº 1.134 de 10/10/2016. NSA*

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica.

5.5. *Processos de gestão institucional.* 3

5.6. *Sistema de controle de produção e distribuição de material didático. Exclusivo para IES que visa a ofertar ou oferta cursos com disciplinas (integral ou parcialmente) na modalidade a distância, conforme Portaria nº 1.134 de 10/10/2016. NSA*

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica

5.7. *Sustentabilidade financeira: relação com o desenvolvimento institucional.*

- 5.8. *Sustentabilidade financeira: participação da comunidade interna.* 5
- Dimensão 6: EIXO 5 – INFRAESTRUTURA*
- 6.1. *Instalações administrativas.* 5
- 6.2. *Salas de aula.* 4
- 6.3. *Auditório(s).* 5
- 6.4. *Salas de professores. Considerar as salas de professores e/ou de tutores.* 4
- 6.5. *Espaços para atendimento aos discentes.* 5
- 6.6. *Espaços de convivência e de alimentação.* 5
- 6.7. *Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física.* 5
- 6.8. *Infraestrutura física e tecnológica destinada à CPA.* 4
- 6.9. *Bibliotecas: infraestrutura.* 4
- 6.10. *Bibliotecas: plano de atualização do acervo.* 5
- 6.11. *Salas de apoio de informática ou estrutura equivalente.* 3
- 6.12. *Instalações sanitárias.* 5
- 6.13. *Infraestrutura tecnológica. Exclusivo para IES que preveem em seu PDI a adoção de metodologia baseada em recursos da Internet.* NSA
- 6.14. *Infraestrutura de execução e suporte. Exclusivo para IES que preveem em seu PDI a adoção de metodologia baseada em recursos da Internet.* NSA
- 6.15. *Plano de expansão e atualização de equipamentos.* 1
- 6.16. *Recursos de tecnologias de informação e comunicação.* 4
- 6.17. *Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA. Exclusivo para IES que visa a ofertar ou oferta cursos com disciplinas (integral ou parcialmente) na modalidade a distância, conforme Portaria nº 1.134 de 10/10/2016.* NSA

7. Considerações da SERES.

A IES obteve Conceito Institucional 4 (quatro). O instrumento utilizado pela comissão de avaliação do INEP foi o 304 – INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL EXTERNA – Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica (presencial). O conceito foi satisfatório nos indicadores de referência por Dimensão do SINAES, com exceção do indicador 5.3. Auditório(s).

O cenário delineado pelo relatório de avaliação indica que a instituição possui condições para o desenvolvimento de uma proposta de ensino superior. A IES obteve Conceito Institucional 2018, 4 (quatro) e o IGC 2016 igual a 3 (três).

A IES apresentou na área de comprovantes do cadastro o Laudo de Acessibilidade FIMCA.pdf e o Plano de Fuga Bom beiro.pdf, devidamente assinado por profissionais responsáveis.

A FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO obteve Conceito Institucional 4 (2018) e de acordo com a Portaria Normativa nº 1, de 3 de Janeiro de 2017, o prazo do seu credenciamento deverá ser por 4 (quatro) anos.

Segue abaixo a análise das condições da IES e do relatório de visita nº 146134, para fins de transformação da FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO em Centro Universitário, à luz dos requisitos estabelecidos na Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017.

Consoante ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 20/01/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, foram observadas as seguintes condições para o credenciamento desta instituição como Centro Universitário:

I – Conceito 4 (quatro) na avaliação institucional externa, no ciclo avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAIS).

II – mínimo de 20% (vinte por cento) do corpo docente contratado em regime de tempo integral: a IES conta com 20,00% (vinte por cento) de seu quadro docente contratado em regime integral.

III – mínimo de 33% (trinta e três por cento) do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado: a instituição possui 48,5 % (mais de quarenta por cento) de docentes mestres e doutores.

IV – mínimo de oito cursos de graduação reconhecidos e com avaliação positiva pelo Ministério da Educação: a FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO oferta 22 (vinte e dois) cursos de graduação presenciais reconhecidos.

V – Plano de Desenvolvimento Institucional e proposta de estatuto compatíveis com a solicitação de transformação em Centro Universitário: Foram apresentados Plano de Desenvolvimento Institucional (2016-2020) e Estatuto condizentes com a condição de Centro Universitário.

VI – programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação: A ação de extensão da FIMCA foi apresentada a comissão in loco pelo Projeto Castanheiras, projeto guarda-chuva que se refere a ação social e que envolve todos os cursos da IES. Esse evidenciado nas reuniões com os gestores, docentes, discentes e os documentos apresentados. Nos relatórios apresentados foi observado a efetiva melhoria social das ações nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e economia. As divulgações das ações deste projeto ocorrem no site da instituição, assim como, em reportagens de outros agentes de comunicação do município. Entretanto, não foi verificada a existência de um Programa Institucional de bolsas para a extensão nos documentos e reuniões realizadas com a comissão, como editais com regras definidas e periodicidade na oferta para a concessão de bolsas de extensão.

VII – programa de iniciação científica: A IES possui um setor designado “Centro de pesquisa Científica”, e emitiu um relatório no ano de 2018, onde expõe que a IES oferta bolsas de iniciação científica voltadas ao desenvolvimento de projetos que resultem em produção científica, tecnológica, artística ou cultural, sendo 03 bolsas com recursos próprios e 07 com recursos do CNPq, sendo R\$400,00 o valor de cada bolsa. Há também 06 linhas de pesquisa descritas no relatório, são elas: “biodiversidade e agricultura sustentável na amazônia”; “grupo de estudos de produção de ruminantes de rondônia”; “grupo de pesquisas em ciências da saúde”; “laboratório de pesquisa epidemiológica & revisões sistemáticas e meta-análises”; “metrotech-consultoria, inovação, extensão, pesquisa e desenvolvimento; ‘grupo de estudo e pesquisa em química aplicada à farmácia-GEPQAF’”. Estas ações já se traduziram em diversos trabalhos, parte deles verificável na revista eletrônica da FIMCA, (www.fimca.com.br/revista), de acesso aberto, que serve como mecanismo de transmissão destes resultados para a comunidade.

VIII – plano de carreira e de política de capacitação docente implantados: Através da análise dos documentos PDI 2016-2020 da entrevista com o corpo docente, a comissão de avaliação pode obter as evidências que está instituído na IES um programa de capacitação docente (Plano de Carreira, Cargos, Salários e Capacitação do Corpo Docente –PCCSD). Além disso, verificou-se nas entrevistas com os docentes que há apoio financeiro para a participação de docentes em eventos científicos, de extensão, artísticos e de desenvolvimento pessoal. Em relação a qualificação acadêmica dos docentes na pós-graduação *Stricto sensu* a IES tem a política de conceder a autorização, além de estimular o aperfeiçoamentos destes. Com isso no artigo 21 do PCCSD está previsto que professores que ingressem na instituição com a graduação devem realizar o aperfeiçoamento *Lato sensu* ou *Stricto*

sensu dentro de um limite de tempo. Isso indica uma prática consolidada, instituída e publicizada pela IES.

IX – biblioteca com integração efetiva na vida acadêmica da Instituição e que atenda às exigências dos cursos em funcionamento, com planos fundamentados de expansão física e de acervo: verificou-se que esta atende as necessidades institucionais e a critérios de acessibilidade (piso podotátil, identificação em braile, espaço reservado a cadeirantes). Também foi possível evidenciar a presença de estações individuais e coletivas para estudo além de atendimento privativo (implantação de DOSVOX, leitor de telas NDVA e computadores com teclado adaptados para pessoas com baixa visão). A biblioteca ainda conta com recursos para pesquisa do acervo e empréstimo, através do software ARCHES LIB, permitindo a busca, reserva, renovação presencial e a distância. Porém, não foi possível verificar a presenças de recursos comprovadamente inovadores.

X – Não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente à própria instituição ou a qualquer de seus cursos, as penalidades de que trata o § 1º do art. 46 da Lei nº 9.394/1996, regulamentado pelo art. 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017. Obs.: nos processos de Credenciamento de Centro Universitário, o descumprimento acarreta arquivamento do processo. Não consta no Cadastro do e-MEC nenhuma ocorrência de penalidade sofrida pela Instituição ou a qualquer de seus cursos.

Pesquisas realizadas no Sistema e-MEC identificaram procedimentos de supervisão sobre a IES (data da pesquisa: 23/01/19) nos últimos 5 (cinco):

11/04/2016 Processo Administrativo para Aplicação de Penalidades COM Medida Cautelar 23000017020201186 MEDICINA (72675) (Portaria 113 de 5 de abril de 2016, instaura Processo Administrativo para aplicação de penalidades e mantém as medidas cautelares aplicadas ao curso de Medicina, por meio do Despacho 234/2011. DOU 06/04/2016.)

21/12/2016 Despacho – Revogação de Medida Cautelar 23000017020201186 MEDICINA (72675) (1. Ficam revogadas as medidas cautelares aplicadas por meio do Desp. 234/2011, restituindo as 80(oitenta) vagas totais anuais, em Porto Velho/RO; 2.Seja arquivado o processo 23000.017020/2011-86, com fundamento no art. 52 Dec. 5773/2006, sem prejuízo para imposição ao curso de outras medidas de supervisão; 3.Seja o processo 23000.008740/2008-55 arquivado, por perda de objeto).

24/02/2017 Despacho – Revogação de Medida Cautelar 23000017731201151 ODONTOLOGIA (17955) (Despacho 19/2017 revoga medidas cautelares aplicadas pelo Despacho 241/2011 ao curso de Odontologia, restitui as 60 vagas anuais autorizadas pela Portaria 4.021/2003 e arquivava o processo 23000.017731/2011-51. DOU 20/02/2017.)

12/04/2017 Despacho – Revogação de Medida Cautelar 23000000356201371 (Despacho 48/2017 revoga as medidas cautelares preventivas, por ter apresentado resultado satisfatório no IGC referente ao ano de 2015, sem prejuízo da manutenção do trâmite do processo de supervisão instaurado até que seja verificado in loco o cumprimento integral das ações do TSD firmado. DOU 04/04/2017.)

24/11/2017 Despacho – Revogação de Medida Cautelar 23000000356201371 (Despacho 226/2017: determina a permanência em trâmite regular do Processo e-MEC nº 20079740, de seu credenciamento, retirado o sobrestamento, vedados seu cancelamento ou arquivamento e arquivava o processo 23000.000356/2013-71)

A FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO tem um processo de Recredenciamento protocolado em 2007. O processo, por antiguidade perdeu o

objeto. Uma visita de avaliação foi solicitada em 2016 devido ao IGC 2 apresentado pela IES. Tal processo será arquivado.

Dessa forma, este histórico não será considerado impedimento para o andamento do processo de Credenciamento de Centro.

Apesar deste histórico, consideramos que a avaliação em loco realizada em 12/2018, relativa ao pedido de Credenciamento Centro Universitário deverá ser considerada para a análise deste processo e para o término do TSD.

Foi instaurada uma diligência solicitando documentação necessária para o pedido de Credenciamento como Centro Universitário.

a) Proposta de Estatuto do Centro Universitário, aprovada pelo CONSU;

b) Proposta de Regimento Geral do Centro Universitário, aprovada pelo CONSU;

c) Proposta de PDI 20XX-20XX do Centro Universitário, aprovada pelo CONSU;

d) Demais documentos que eventualmente a IES julgar necessários para a análise de sua solicitação.

A IES enviou os documentos solicitados regulamentando assim o “Centro Universitário Aparício Carvalho”.

A FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO foi credenciada pela Portaria nº 2.066 de 31/10/1997, publicada no Diário Oficial 03/11/1997.

Quanto à Resolução CNE/CES nº 01 de 20/01/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, conforme apresentado acima, todos os itens encontram-se atendidos pela Instituição.

Nesse sentido, conclui-se que a instituição apresenta condições necessárias ao credenciamento.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de credenciamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO APARÍCIO CARVALHO.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e credenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o credenciamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO APARÍCIO CARVALHO, terá validade de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

8 – Conclusão

Diante do exposto, considerando a visita de avaliação in loco em 09/12/2018 a 13/12/2018, com conceito 4; esta Secretaria é de parecer favorável ao credenciamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO APARÍCIO CARVALHO, localizada na UNIDADE – PORTO VELHO – JARDIM ELDORADO – Rua das Araras, 241 Eldorado. no município de Porto Velho no estado de – RO., mantida pela SOCIEDADE DE PESQUISA EDUCACAO E CULTURA, DR. APARICIO CARVALHO DE MORAES LTDA., com sede no município de Porto Velho, Estado de RO, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

As transformações de organização acadêmica em Centro Universitário cada vez se parecem mais com incisões ou reforço e menos com transformação. De fato, não houve no processo descritivo nada além de conceitos, ou seja, de intensidade moderada nos conceitos avaliativos de forma a preponderar a nota 4 (quatro). Não que seja ruim. É muito bom para uma IES subir além do mínimo. Mas daí integrá-la como IES autônoma ou com grandes doses de tal qualificação, pode ser que seja um passo desordenado demais. Os demais requisitos alcançam lateralmente questões de qualidade e, de certa forma, todas as IES já deviam cumpri-los para serem credenciadas em qualquer que fosse a organização acadêmica. Reforço a necessidade do CNE requalificar os requisitos para tal transformação.

De qualquer forma nada há que desabone a continuidade exitosa do processo se considerada a legislação e norma educacional vigente.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário Aparício Carvalho, por transformação da Faculdades Integradas Aparício Carvalho, com sede na Rua das Araras, nº 241, bairro Eldorado, no município de Porto Velho, no estado de Rondônia, mantido pela Sociedade de Pesquisa Educação e Cultura, Dr. Aparício Carvalho de Moraes Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 3 de abril de 2019.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 3 de abril de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente